

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 09/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL

Presidente:	- <i>Vitor Manuel Correia</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Carlos Duarte Travanca</i> - <i>Francisco José Clemente Sousa</i> - <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Nélia Alexandra Pires Pinheiro</i>
Membros Ausentes:	- <i>Fernanda Maria do Sacramento Mesquita</i>
Secretariou:	- <i>Esmeralda Pinto</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 15:00 horas
Local da Reunião:	- Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

ANTES DA ORDEM DO DIA

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Gostaria de dar umas breves notas neste período Antes da Ordem do Dia.

Congratular o ginásio Mirandense pela prestação dos seus atletas na segunda liga da FNKDA: 5 medalhas de ouro, 10 medalhas de prata e 10 medalhas de bronze.

Congratular também o Clube de Ténis de Mesa de Mirandela pela prestação nos Campeonatos Nacionais de pares e a EsACT pelas IV Jornadas de Comunicação e Jornalismo, instituição como motor de desenvolvimento da cidade.

Tivemos a Semana da Saúde, entre os dias 5 e 10 de abril, com um programa diversificado, envolvendo diversos intervenientes e com temáticas para todas as idades; as férias da Páscoa, com oferta variedade de atividades e eventos nos diversos equipamentos culturais do Município; a Semana Gastronómica do Cabrito, que decorreu entre os dias 11 e 15 de abril, e que corrobora com a estratégia de promoção territorial dos nossos produtos endógenos; o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, comemorado no dia 16, ontem, com a ponte medieval a servir de livro aberto para contar pedaços de história de Mirandela e a Praça 5 de outubro a servir de palco para o “Assalto ao Castelo”, como forma de revisitar os confrontos entre republicanos e monárquicos em 1919.

Relativamente aos eventos nas freguesias: no dia 06 houve o Rancho nos Avantos. Realçar aqui a importância das Comissões de festas e coletividades locais para a manutenção das tradições. A comissão vai promover e realizar as festividades de verão, já dadas por perdidas.

No dia 12 foi a inauguração do Centro Interpretativo do Castro de São Juzende e do Trilho PR10 MDL em Vale Prados, na Freguesia das Múrias. Aludir ao protocolo que vai ser celebrado e a forma como vai contribuir para fomentar a oferta cultural no concelho e a coesão territorial.

No dia 13 houve a feira dos Ramos em Frechas.

Como nota final, gostaria de dar relevo ao apelo feito pela Proteção Civil, para que todos contribuam para a divulgação da mensagem sobre a importância da prevenção de incêndios e da limpeza dos terrenos.

Gostaria também de convidar todos para o evento que se realiza este fim de semana, “Serrar a Belha”, na nossa Freguesia de Vale de Telhas.

Para já, é tudo. Estou disponível para quaisquer esclarecimentos necessários.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Naturalmente, os Vereadores da Oposição solidarizam-se com todas as atividades desportivas, gastronómicas e culturais. É o que faz sentido, são essas atividades que projetam a cidade e o concelho e dão vida à nossa terra.

Neste ponto Antes da Ordem do Dia, trago aqui dois assuntos.

O primeiro assunto já era esperado, que é a rotura da água em frente à estação de camionagem. Parece que a tendência não é melhorar. É uma situação crónica, da qual já se falou dezenas de vezes em Reunião de Câmara e que está a prejudicar gravemente os comerciantes.

Há restaurantes que não abriam, que estão com problemas; há cabeleireiros com problemas. Tenho recebido várias queixas e eu volto a perguntar: há várias zonas crónicas na cidade, nomeadamente, junto à ribeira de carvalhais, junto à marisqueira. Existe também aquela zona que vai desde a Estação de Camionagem até ao liceu, que continua, de forma recorrente, a dar problemas. Quando é que se vai olhar para essa situação, reformulá-la e resolvê-la de vez?

De facto, gastámos muito dinheiro, cerca de 1 milhão e meio de euros, para automatizar as comportas da Ponte Açude. Tudo bem, é uma prioridade, mas esta também o é. Eu sugeria que se olhasse para essa situação com alguma urgência, porque, de facto, as pessoas não conseguem tomar banho, os comércio têm de fechar, restaurantes e cabeleireiros têm de encerrar as suas atividades devido a esses problemas recorrentes. Já todos sabemos que aquilo acontece, portanto, há que olhar para isso com olhos de ver.

Gostaria também de chamar à atenção para algo que está a acontecer e que, sinceramente, irei estar muito atento a essas situações. Vamos entrar em período de campanha e vou dizê-lo aqui, olhos nos olhos: vamos entrar em período de campanha, mas não vou aceitar que se faça campanha com dinheiro da Câmara.

O dinheiro da Câmara é da Câmara. Os partidos têm as suas receitas. Se as receitas não chegam, coletam donativos e fazem campanha com os donativos.

Está em curso um conjunto de aquisições, e temos aqui também nos documentos que nos são fornecidos, uma aquisição que já constava nos mapas, relacionada com uma recuperação nos Passos, feita a um fornecedor, a *Sociedade Agrícola Herdeiros de Pedro Simões Lda*.

Quando isto veio à Reunião de Câmara, confesso que me fez soar a campainha, porque se trata de uma *Sociedade Agrícola Herdeiros de Pedro Simões, Lda.*, que é de uma vila perto de Coimbra. A Câmara está a fazer uma adjudicação de trabalhos de arquitetura no valor de 19 mil euros. Essa é uma situação, mas há outras que, entretanto, chegaram, e eu não sei se estão em linha com isto.

Para as juntas de freguesia, estão a ser feitos desenhos de arquitetura das praças para fazer campanha e há uma grande pressão para que esses desenhos estejam prontos antes das eleições. Há já várias juntas de freguesia que estão a fazer esses desenhos para depois, em campanha, andarem a mostrar às pessoas. Espero que esses valores não sejam pagos pela Câmara e que as juntas não usem isso para enganar as pessoas e fazer campanha.

Isso não é correto, é desleal e, além disso, é utilização de dinheiro público para fins de campanha.

Todos sabemos que a oposição não vai tolerar um milímetro em relação a isto. O dinheiro da Câmara é da Câmara e o dinheiro de campanha é de campanha.

Gostava de saber se, em relação aos projetos que as juntas estão a fazer, se são despesas das juntas ou se o Município contratou uma empresa para fazer esses desenhos? E eu já tenho alguns na minha mão. Estive à espera que chegassem para os trazer a Reunião de Câmara.

Quero que fique registado em Ata, porque, se for utilizado dinheiro da Câmara para essas situações, então essas situações, e digo aqui, olhos nos olhos, vão diretas para o Ministério Público. Isso não é correto nem é leal.

Se me puderem dar algum esclarecimento sobre isso, agradecia.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Agradeço as questões colocadas.

As roturas na rede de abastecimento também são uma preocupação nossa. Dar boa nota pela resposta dos nossos trabalhadores que, prontamente, foram capazes de restabelecer as situações. É preciso dizê-lo. Não olhando a meios, nem olhando a horários, para que fosse restabelecido o fornecimento da água.

É verdade que existem algumas zonas fragilizadas; elas estão devidamente mapeadas e serão alvo de intervenção, com a substituição das canalizações, pois já carecem efetivamente de ser revistas.

Naturalmente, não tem sido possível, por razões de financiamento, pois o valor ainda é bastante avultado. Obviamente que temos de olhar para essas situações com “olhos de ver”, e estamos a fazê-lo. Temos já mapeado um conjunto de situações que estão em curso, com uma empresa que contratámos para fazermos um levantamento de todas as necessidades. E estas já conhecíamos, também estão lá elencadas, e vamos tratar tudo de acordo com as prioridades.

Agradecemos esse registo e essa preocupação, que também é a nossa, e vamos atuar sobre elas. Em breve teremos novidades sobre esse assunto.

Mirandela e os mirandelenses bem agradecem e pedimos desculpa por tudo que tem acontecido, que tem sido alheio à nossa boa vontade. Não é nossa vontade que isso aconteça, mas é certo que há essa deficiência e, por vezes, acontece e são sempre os mesmos a ser prejudicados, nomeadamente, e como falou, a restauração que fica ali junto a essas linhas.

Agradecemos o facto de ter trazido este assunto.

Em relação ao outro ponto que mencionou, sobre a Sociedade Agrícola, acho que poderá haver aqui alguma confusão. Não conheço de todo aquilo que levantou. O que se passou nos Passos é que, e aí sim, há uma candidatura feita pelo Município para promoção e preservação da Serra, com o objetivo de criar um centro interpretativo na Escola dos Passos. E esta sociedade agrícola, que é uma sociedade agrícola, que é o seu CAE principal, mas que tem CAE de arquitetura e está devidamente registada, e tem concorrido a vários concursos.

Como tínhamos pressa, e quando digo pressa, a necessidade fase à candidatura que estava a terminar, tínhamos que submetê-la até dia 31 de dezembro, fizemos a contratação dessa empresa para nos fazer o desenho arquitetónico da Escola dos Passos. Só isso, não conhecemos mais nada.

É uma candidatura que ronda os 900 mil euros e irá enaltecer não só a freguesia dos Passos, mas todo o concelho. E é importante que tenhamos isso em linha de conta. O valor é significativo e essa contratação foi englobada nesse projeto de candidatura.

Quanto a outras decisões que haja de outras juntas de freguesia: são-nos completamente alheias e são da responsabilidade de cada um.

Se tiver, efetivamente, alguma coisa que possa trazer e mostrar, nós desconhecemos completamente. Certamente que não é a Câmara Municipal que está a promover esse tipo de trabalhos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação à Sociedade Agrícola, o projeto de arquitetura e o documento que está aqui publicitado é o processo AD1148DAG. Esse processo, repare que ele é publicitado com data de 03 de abril de 2025 e o prazo para apresentação das candidaturas é 31 de março de 2025.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então, o prazo de apresentação das propostas é 31 de março e logo dia 03 de abril é publicado? O prazo já acabou?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: É publicado o contrato.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É a data do procedimento.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Como sabe, existe a possibilidade de fazermos o contrato depois de ter acontecido. Aliás, já foi dito aqui uma vez, veio cá um colega da Contratação Pública dar esse esclarecimento. Tudo isso foi feito dentro de uma contratação que responde a todos os preceitos legais. É possível ter sido feito essa assinatura, porque a decisão de contratar é muito anterior.

O que fazemos aqui é decisão de contratar: decidimos que haja uma contratação um mês antes e, depois, o processo segue. Por vezes, por uma razão ou por outra, por questões até de recursos humanos, às vezes não acontece. E quando foi para o contrato ser assinado, efetivamente foi assinado, já o projeto estava feito.

Não temos dúvidas sobre isso, pode ser consultado na contratação pública, e está tudo legal e dentro dos padrões de legalidade. Não temos dúvidas sobre isso.

Prevê o regulamento que, caso haja um interesse superior, possa ser feito dessa forma. E o interesse superior era o Município de Mirandela não perder uma candidatura de grande relevância de 900 mil euros. Portanto, não vemos de que forma esse pormenor pudesse “beliscar” o que seja em termos do benefício que terá para o concelho.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O interesse superior é muito relativo, porque se isto fosse feito com antecedência... sabemos que há projetos, inclusivamente, do PRR, que fechou agora em abril, ou irá fechar brevemente, e há projetos que não foram feitos com o devido tempo. Se calhar, também se podia aplicar aí este tipo de contratos. Mas não se pode.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não é um projeto. A candidatura entrou, por defeito. Foi a assinatura do contrato, que é uma coisa completamente diferente. A decisão de contratar é anterior. Aliás, os documentos estão na contratação pública, eles são públicos e podem-nos consultar, e podemos trazê-los aqui.

Está perfeitamente legal. Seria muito lesivo da nossa parte não concorrermos a essa candidatura, até porque já esta muito fortalecida, temos a própria CCDR-Cultura, já tivemos contactos com eles anteriormente. Portanto, estamos a trabalhar no sentido de que as rotas de pinturas rupestres possam ser uma realidade e isso irá, certamente, acontecer. Temos quase a certeza que essa candidatura virá aprovada.

Seria para nós doloso se não pudéssemos apresentar a candidatura por uma mera questão formal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Iremos estar atentos.

Em relação aos projetos das juntas, aos desenhos que não são projetos: se forem as juntas a contratar, tudo bem, é uma questão das juntas.

Agora, essas juntas não podem vir pedir subsídios à Câmara, porque não tem dinheiro para outras obras.

Se têm dinheiro para mandarem fazer esses projetos...

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Desconhecemos a situação.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas não desconheço eu. Uma delas é Torre Dona Chama, que está aqui hoje a pedir um subsídio de 100 mil euros.

Não me parece correto. Se tem dinheiro para isso, em vez de pedir um subsídio de 100 mil euros, pede de 90 mil euros.

Se tem dinheiro para isso, não tem que vir pedir subsídios para outro tipo de coisas. E nos também temos de fazer esse papel de moralização.

Se é a Câmara a fazer, isso ainda é pior. Se for a Junta, então, se tem dinheiro para esses projetos, também não tem que vir pedir dinheiro à Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Senhor Vereador, nós desconhecemos por completo a situação.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Torre Dona Chama é uma delas.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Desconhecia. Mas obrigado por trazer esse assunto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós vamos estar atentos a isso e, em função disso, vamos dando nota do que vier a acontecer.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: A Senhora Vereadora em Regime de não Permanência *Fernanda Mesquita*, não pode estar presente por motivos pessoais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora em Regime de não Permanência *Fernanda Mesquita*.

01/02/- – Informação Financeira.

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2024:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2023	485.610,33 €
2.º Receita Cobrada	32.507.721,43 €
3.º Despesa Paga	30.745.208,96 €
4.º Saldo de Tesouraria	1.762.512,50 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	8.004.424,85 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	392.888,96 €

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2025:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2023	1.762.512,50 €
2.º Receita Cobrada	2.579.420,58 €
3.º Despesa Paga	1.618.525,80 €
4.º Saldo de Tesouraria	2.723.407,28 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.906.976,00 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	923.024,18 €

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2023	1.762.512,50 €
2.º Receita Cobrada	6.321.638,24 €
3.º Despesa Paga	3.927.575,70 €
4.º Saldo de Tesouraria	2.394.062,54 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	8.062.532,76 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	971.320,64 €

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de março a 31 de março de 2025:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2023	1.762.512,50 €
2.º Receita Cobrada	8.904.249,10 €

3.º Despesa Paga	6.655.856,86 €
4.º Saldo de Tesouraria	2.248.392,24 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	8.032.301,09 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	783.909,06 €

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação a essas informações financeiras, gostaria de colocar uma questão. Vimos publicitado nas Redes Sociais que a dívida do Município era de 5 milhões de euros.

De facto, estava à espera que chegasse esta informação. Que chegasse a Reunião de abril para perguntar se, realmente, a dívida são 5 milhões de euros. Temos aqui quatro documentos e em nenhum destes documentos fala em 5 milhões de euros.

A dívida a Instituições Bancárias em dezembro de 2024 era de 8.004.424,85 €, em janeiro era de 7.906.976,00 €, em fevereiro era de 8.062.532,76 € e em março era de 8.032.301,09 €. Onde é que estão os tais 5 milhões que foram publicitados amplamente pelo Senhor Vice-Presidente?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Passo a palavra ao Senhor Vice-Presidente.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª Esmeralda Pinto, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Agradecemos a questão aqui colocada. Há aqui uma questão formal, em sede de funções do Executivo Municipal e aquilo que é os documentos oficiais que reportam a situação financeira do Município, neste caso a 31 de dezembro 2024.

De facto, o Município de Mirandela a 31 de dezembro de 2024 e o trimestre de 2024, o prazo médio de pagamento era de 17 dias, tendo o Município a capacidade de, em menos de 90 dias, fazer fase a todas as dívidas a fornecedores. E a dívida à banca, a 31 de dezembro de 2024, situava-se nos 5 milhões e 400 mil euros.

Havendo na contabilidade um valor adicional, que era a dívida a fornecedores, resultante de faturas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não estamos a falar disso. Estamos a falar de dívidas a instituições bancárias.

No documento que veio a Reunião de Câmara diz “*Dívida a Instituições Bancárias*” e em dezembro de 2024 era de 8.004.424,85€.

“*Dívidas a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades*” está à parte. E tem esses 395 mil euros e não é o que bate depois certo com o que está nas contas no Balanço.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: O endividamento municipal relevante era de 5 milhões e 400 mil euros. Neste caso, apenas 16% do limite, tendo em conta que o restante valor da dívida nós conseguíamos fazer fase em 90 dias. E eram esses os dados que eu tinha.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em que rubrica do Balanço está esse valor de 5 milhões de euros?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: O que lhe estou a explicar é que a dívida do Município, a 31 de dezembro de 2024 era, efetivamente, essa que aí está, tendo o Município conseguido liquidez para, em menos de 90 dias, ficar com uma dívida de 5 milhões e 400 mil euros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas pagou-a? Pagou a diferença dos 8 milhões para os 5 milhões? Não. Então, a dívida persiste.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: A dívida persiste conforme vai havendo execução da nossa atividade.

Se, entretanto, conseguirmos discutir este ponto na Prestação de Contas, eu gostaria de explicar melhor.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Discutiremos, com certeza.

Quando divulgou aqueles números, aqueles números não eram conhecidos de ninguém, os tais 5 milhões. O que está aqui são os 8 milhões, mais os que já iremos ver a seguir.

Portanto, estes documentos estão aqui na parte inicial, o que está aqui a 31 de dezembro de 2024 são 8.004.424,85 €, não são os 5 milhões.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 10 de abril, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de março e 10 de abril de 2025.

Comunicações de Utilização Deferidas

49/24 – Paula Cristina Rodrigues Valbom – Habitação – Rua Sidónio Pais n.º 204 – Mirandela;
74/24 – Manuel Lino Pires – Habitação – rua do Choupim n.º 662 – Mirandela.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2025, atualizados em 11 de abril, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 10/04/2025, com o seguinte teor:

“Despacho

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10 de abril de 2025, na qual me foram delegadas um conjunto de competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando a necessidade de ser coadjuvado no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, nos respetivos Vereadores no âmbito das suas funções, as competências que me foram cometidas, indicadas em seguida.

Mais determino que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;
- As competências e tarefas delegadas ou subdelegadas através do presente despacho, e que comportem o exercício conjunto comigo, poderão ser desempenhadas individualmente, quer por mim, quer pelos respetivos Vereadores;
- Nas matérias objeto deste despacho, deverá observar-se o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

No Vereador *Orlando Ferreira Pires*:

Por Delegação:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- e) Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- f) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- h) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

- i) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- k) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- l) Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- m) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- n) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- o) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- p) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- q) Outorgar contratos em representação do Município;
- r) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- s) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- t) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- u) Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- v) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos efetuados por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - i. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - ii. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
- w) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- x) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- y) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- z) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- aa) A admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- bb) A concessão da autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos;
- cc) A aprovação da informação prévia;
- dd) A direção da instrução do procedimento;
- ee) Proceder ao saneamento e apreciação liminar de qualquer pedido ou comunicação apresentado no âmbito do RJUE;
- ff) Prorrogar o prazo para o interessado apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra;
- gg) Decidir quanto à prorrogação dos prazos para execução da obra nos termos do artigo 58.º do RJUE;
- hh) Determinar a realização da vistoria tendo em vista a concessão da autorização de utilização quando se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE;
- ii) Emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas;
- jj) Conceder prorrogação para o interessado requerer a emissão do respetivo alvará;
- kk) Proceder à cassação do alvará ou da admissão de comunicação prévia quando caduque a licença ou a admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas, anuladas ou declaradas nulas;
- ll) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica até à profundidade do piso de menor cota, logo após o saneamento referido no artigo 11.º do RJUE, quando o procedimento de licenciamento haja sido precedido de informação prévia favorável;
- mm) Transmitir à Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território e ao Conservador do Registo Predial, as deliberações proferidas no âmbito do artigo 84.º do RJUE para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes;
- nn) Executar a fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;
- oo) A obtenção de prévio mandado judicial nos termos do artigo 95.º do RJUE;
- pp) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra embargada;
- qq) Determinar a posse administrativa do imóvel para execução coerciva das medidas de tutela da legalidade urbanística;
- rr) Ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará;
- ss) Proceder à liquidação das taxas com o deferimento do pedido de licenciamento;
- tt) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

- uu) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- vv) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- ww) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- xx) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- yy) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- zz) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- aaa) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- bbb) No domínio da gestão e direção de recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
 - iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
 - vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
 - viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.
- ccc) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- ddd) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do licenciamento zero;
- eee) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados;
- fff) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime de Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais;
- ggg) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;

Por Subdelegação:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- d) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- e) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- f) Alienar bens móveis;
- g) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- h) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- i) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- j) Administrar o domínio público municipal;
- k) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- l) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- m) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- n) Conceder ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º a licença para as operações elencadas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;
- o) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE;
- p) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 65.º do RJUE;
- q) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;
- r) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º do RJUE;

- s) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo do RJUE;
- t) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do RJUE;
- u) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;
- v) Declarar as caducidades previstas no n.º 5 do no artigo 71.º do RJUE;
- w) Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia concedida numa operação urbanística, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE;
- x) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE;
- y) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;
- z) Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE;
- aa) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;
- bb) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE;
- cc) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;
- dd) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE;
- ee) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º do RJUE;
- ff) Autorizar o pagamento fracionado das taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2 do RJUE;
- gg) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 120.º do RJUE;
- hh) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º do RJUE;
- ii) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, bem como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- jj) Exercer todas as competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto de 1951, que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- kk) Exercer as competências previstas no Processo de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, cujo regime legal consta da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação;
- ll) Exercer as competências em matéria de Empreendimentos Turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação;
- mm) Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de Segurança contra Risco de Incêndio em Edifícios, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação;
- nn) Relativamente ao Licenciamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- oo) Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- pp) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
- qq) No âmbito do Novo Regime do Arrendamento Apoiado para habitação, aprovado da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, que regula a atribuição de habitações segundo este regime legal e ao abrigo do Novo Regime de Arrendamento Urbano no que concerne à competência para proceder à atualização das rendas, transmissão dos contratos de arrendamento, transferência de habitação dos agregados familiares e celebração de contratos de arrendamento;
- rr) No âmbito do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas, constante do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua atual redação, que regula atividades anteriormente cometidas aos governos civis, no que for aplicável e na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico do exercício de guarda noturno;
- ss) Em matéria de Acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- tt) Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
- uu) Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em Táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os dos artigos 12.º, 13.º, 14.º, n.º 2 do artigo 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual;
- vv) Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

ww) Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que Regulamenta a Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, Festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;

xx) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação que aprova o Código da Estrada;

yy) Exercer as competências do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, tendo em vista a cobrança coerciva de dívidas ao Município que devam ser pagas por força de ato administrativo;

zz) No Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, exercer todas as competências conferidas à Câmara Municipal relativamente aos estabelecimentos industriais do Tipo 3;

aaa) Exercer as competências conferidas à Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual alteração que estabelece as disposições aplicáveis à Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes;

bbb) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;

ccc) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados;

ddd) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.

Na Vereadora *Vera Cristina Quintela Pires Preto*:

Por Delegação:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- e) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- h) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- i) Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- j) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- k) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- l) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- m) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- n) Outorgar contratos em representação do Município;
- o) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- p) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- q) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- r) No domínio da gestão e direção dos recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;

- iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- vi. Homologar a avaliação do período experimental;
- vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.

Por Subdelegação:

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- b) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- c) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;
- d) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04/- – OA – Delegação de competências para movimentação de contas bancárias.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 10/04/2025, com o seguinte teor:

“Despacho

Assunto: Delegação de competências para movimentação de contas bancárias

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, estipula no ponto 2.9.10.1.2. as contas bancárias tituladas pela autarquia devem ser movimentadas, simultaneamente, pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara Municipal ou outro membro do Órgão Executivo em que ele delegue.

Embora tenha sido publicado o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduzindo um novo paradigma contabilístico e revogando o POCAL, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantêm-se, porém, em vigor o ponto 2.9 do POCAL e consequentemente a obrigatoriedade do sistema de controlo interno.

Nesta conformidade, cumpre informar que as contas tituladas por esta autarquia, serão movimentadas, incluindo movimentos/autorizações on-line pelo Presidente da Câmara Municipal *Vítor Manuel Correia* ou pelo Vereador a tempo Inteiro *Orlando Ferreira Pires*, e pelas Tesoureiras *Cátia Andreia Afonso Teixeira* ou *Cândido Filipe Castro Nascimento*, e ainda consulta pela Chefe de Divisão de Administração Geral *Elisabete Mota Gomes Silva*.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/05/- – OA – Designação do Oficial Público.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Despacho

Assunto: Designação do Oficial Público

No uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Oficial Público, para lavrar todos os contratos em que a lei não preveja ou não seja exigida escritura pública, o trabalhador, *Manuel Ferreira Macedo*, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo trabalhador, *Maria da Graça Esteves Mirandez*.

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/06/- – OA – III Alteração Orçamental Permutativa.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* autorizou por Despacho a mencionada IV Alteração Orçamental, a III Alteração Orçamental Permutativa – III Alteração ao Orçamento da Despesa, III Alteração do PAM e III Alteração do PPI, nos valores indicados nos documentos, que se dão por reproduzidos.

----- A III Alteração Permutativa ao Orçamento vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - Enquadramento Legal

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.”

“8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - Considerandos

A quarta alteração ao Orçamento Municipal, sendo esta a terceira alteração orçamental permutativa da Despesa, PPI e PAM tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de bens de serviços, transferências correntes, aquisição de bens de capital e transferências de capital.

Foram assim reforçadas a nível de despesas de correntes no PAM foram reforçadas as rubricas da Programação Cultural do Grande Auditório e das Transferências Correntes para Juntas de Freguesia e Transferências de Capital para Juntas de Freguesia. No que concerne às despesas de Capital, a Aquisição de Mobiliário e Equipamento para os Serviços, foi a rubrica com maior reforço, todavia, a Rede de Drenagem de Águas Residuais e Construção de ETAR na Palorca e a Rede de Drenagem de Águas Residuais e Construção de ETAR de Carvalhal e a Aquisição de Equipamento Informático também foram reforçadas. As rubricas da Locação de Outros Bens e a da Eventualidade Maternidade, Paternidade e Adoção também sofreram reforço.

A Nível do PPI foram ajustados alguns projetos em função do maior ou menor grau de execução física das obras.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2025 foram efetuadas diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PAM e PPI, mencionadas nos mapas orçamentais anexos.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação à alteração orçamental, diz aqui que vai ser reforçada a verba para a construção da ETAR na Palorca e no Carvalhal. Quando vão começar as obras? Vão começar em breve) Uma vez que é falado aqui nesta rubrica ou é uma mera intenção, uma vez que a ETAR do Carvalhal tem sido muito pedida?

Depois, na alteração modificativa, a V Alteração Orçamental, diz “*proceder ao reforço do PAM no plano Amortização de Empréstimos a Médio e Longo Prazo motivado pelas amortizações extraordinárias de empréstimos celebrados com o Banco Europeu de Investimento (BEI) relativos aos Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destinou a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), em que foram objeto de reprogramações nas várias operações...*” e eu pergunto: quais foram as operações que foram reprogramadas?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente à questão dos projetos de saneamento de Carvalhal e Palorca: temos os projetos prontos para entrar. Por essa razão, por estarem prontos a entrar e por não termos ainda cabimento, tivemos de reforçar o cabimento.

Este cabimento vai ser aprovado agora e proceder-se-á, de imediato, ao procedimento concursal para iniciarem as obras logo que possível.

Em termos de horizonte temporal, prevemos que comecem ainda no primeiro semestre de 2025.

Em relação à outra questão, não lhe sei dizer quais são, em concreto, os projetos.

Passo a palavra ao Senhor Vice-Presidente.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Na altura, fizemos um empréstimo ao Banco do Investimento para o apoio de financiamento dos 15% que não eram financiados pelos fundos comunitários. Ou seja, tínhamos no NORTE2020 o financiamento de 85% e, depois, o Município tinha que suportar 15% das operações.

Na altura, tínhamos muitas obras em curso, desde a Escola Secundária, a Zona Industrial, a Rotunda do Hospital, a evolvente do goiano. Enfim, várias operações.

Algumas das empreitadas cujo preço base, e o visto de tribunal de contas vinham aprovado com o preço base da empreitada, nos tivemos algumas operações cujo o preço da obra foi mais baixo do que o preço base.

Por isso, tivemos que ajustar algumas das situações, porque o Município acabou por não usar a dotação na totalidade, como tínhamos previsto, e foi praticamente transversal a todas as operações.

Não tenho aqui os dados concretos, mas se o Senhor Vereador entender, nós enviaremos essa listagem com aquilo que foi essa reprogramação, mas foi praticamente transversal a todas as operações, tendo em conta os aspetos que estou a referir.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/07/- – OA – Certificação Legal de Contas – *Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.* – Relatório Anual 2024.

----- Foi presente o Relatório Anual de Auditoria, subscrito por Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., com a seguinte Introdução, Âmbito e Conclusões:

“Introdução

O presente relatório é emitido em observância dos requisitos previstos na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (relatório anual e também referente ao 2.º semestre do ano económico de 2023), no cumprimento dos deveres de revisão/auditoria às contas do Município, o qual inclui o acompanhamento, verificação e fiscalização de atos e contratos relacionados com a atividade financeira do Município e, subsidiariamente, tendo em atenção as disposições inseridas no Estatuto do Revisor Oficial de Contas, consubstanciado na Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/21, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro e, ainda, em alguns dos deveres de fiscalização previstos Leis que regulam a atividade financeira dos Municípios e da lei comercial.”

“Âmbito

Procedemos à revisão legal desse Município e ao exame das suas contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas.”

“Conclusões

No decorrer do trabalho efetuado, não detetámos qualquer situação que ponha em causa o cumprimento da legalidade, salvo os aspetos já referidos, quer em relação às leis aplicáveis, quer em relação ao orçamento e plano aprovados pela Assembleia Municipal.

Em nossa opinião o relatório e contas apresentado pelo Município de Mirandela, tendo em atenção a Certificação Legal das Contas e o presente Relatório, apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município e o resultado das suas operações.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os serviços da Câmara Municipal e designadamente do pessoal da Unidade Orgânica Administrativa Geral.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/04/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.

03/03/OA – II Alteração Orçamental Modificativa.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: II Alteração Orçamental Modificativa

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - *Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.*”

“8.3.1.3 - *O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

A “*V Alteração Orçamento Municipal*”, para o presente ano de 2025, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo, e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando a necessidade de introduzir novas rubricas económicas em planos já existentes. E proceder ao reforço do PAM no plano Amortização de Empréstimos a Médio e Longo Prazo motivado pelas amortizações extraordinárias de empréstimos celebrados com o Banco Europeu de Investimento (BEI) relativos aos Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destinou a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI), em que foram objeto de reprogramações nas várias operações decorrente da conta final das várias candidaturas associadas aos projetos de investimento sobre os quais recaíram as operações dos empréstimos.

Considerando ainda, que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, que é necessário reforçar em contrapartidas de outras que poderão estar sobre dotadas, em resultado de ajustamentos e reprogramações, garantindo a regra do equilíbrio orçamental.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da “2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a decisão de autorização da II Alteração Modificativa ao Orçamento, conforme proposto.

04/03/OA – Prestação de Contas 2024.

----- Foi presente a Prestação de Contas 2024 em 14/04/2024, com a seguinte Nota Explicativa:

“Os documentos de prestação de contas, sendo fundamentais para o controlo e gestão dos Municípios, devem traduzir fielmente a execução orçamental, patrimonial e económica dos documentos provisionais inicialmente aprovados, que consubstanciam os fundamentos para o desenvolvimento da atividade autárquica. Estes documentos facultam informação aos cidadãos sobre a atividade desenvolvida pelo Município no ano económico a que se reportam.

A economia portuguesa desacelerou em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno.

Ainda assim, foi possível ao Município, garantir a execução dos investimentos já aprovados, desagrar as finanças das famílias e empresas, garantindo a prossecução das estratégias prioritárias capazes de alavancar a atratividade do concelho e da região, promovendo o reforço na qualidade dos serviços prestados e na obtenção de recursos próprios.

Na elaboração e consequente execução dos Documentos Previsionais, foi manifesta a intenção em assegurar e incrementar a prossecução dos objetivos definidos, indo de encontro à satisfação das necessidades locais, em áreas tão importantes como a Educação, Ação Social, Saúde, Proteção Civil, Atividade Económica em Geral, Habitação, Abastecimento de Água e Saneamento, Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza, Cultura, Turismo, Atividades Industriais, Transportes e outras, traduzidas quer em atividades de natureza corrente, quer em investimentos constantes no Plano Plurianual. Outras atividades de cariz cultural e social serão evidenciadas, demonstrando o papel dinamizador e impulsionador que a Autarquia exerce e deve continuar a exercer no seio da comunidade local, tentando ir de encontro à satisfação das necessidades coletivas, garantindo o desenvolvimento de valências capazes de dar resposta imediata às necessidades dos seus munícipes.

A documentação da prestação de contas do Município de Mirandela segue o preceituado no Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/15, de 11 de setembro, especificamente a Estrutura Conceptual, Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1 e NCP 26 e as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas.

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), é da competência da Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal na Sessão Ordinária do mês de abril do ano seguinte a que respeitam.”

----- Vem acompanhada dos documentos de Prestação de Contas, referentes à Gerência de 2024, organizados em conformidade com o SNC-AP, os quais se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/04/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Aqui neste caso, a questão que eu queria trazer vai no sentido do que tínhamos falado naquela primeira abordagem do endividamento. E eu tenho aqui, na página 40 da Prestação de Contas,

que a *Dívida do Município a terceiros*, é assim que se chama o quadro, em 31 de dezembro de 2024 era de 9.952.892,96€. É o que está nas contas da empresa, da dívida do Município a terceiros.

No Balanço, na página 48, temos os financiamentos obtidos. Cá está o total do valor que estava antes: 8.094.429,66€. Depois temos, também, várias dívidas, incluindo a fornecedores, e só a *Fornecedores de Investimentos* temos 2.732.000€, depois a *Fornecedores* mais 250.667€, mais 3 milhões 201 mil euros ao *Estado e outros Entes Públicos*. Portanto, temos aqui um conjunto do Passivo.

O que é certo é que, entre a dívida de 8 milhões, e se considerar aqueles 9 milhões que são as dívidas a terceiros, dá cerca de 20 milhões de responsabilidades da Câmara.

Agora, dizer que a Câmara não deve nada aos fornecedores e que está tudo bem não me parece que seja, sequer, correto dizer isso, porque os valores que estão na Prestação de Contas são estes.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Os valores que estão no Quadro 21 da *Dívida do Município a Terceiros*, no caso, a 31 de dezembro de 2024, a *Dívida a Fornecedores* era de 109 mil euros. *Fornecedores, faturas em receção e conferência* 280 mil euros, *outras entidades públicas* 221 mil euros e, depois, *financiamentos obtidos* 8 milhões de euros. E por aí fora. Neste caso cauções e também outras entidades, cujo o valor da dívida neste Mapa Técnico é de 9 milhões 952 mil euros.

O que foi por mim afirmado é que o Município teve condições para, em menos de 90 dias, fazer fase a todas estas situações de pagamento das dívidas a fornecedores, ficando com um valor de dívida real inferior. Mas, de facto, essa é a verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas dívida real é a que existe, a que está contabilizada e que está mensurada. Essa é a dívida real.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim, mas tendo o Município liquidez, capacidade e receitas suficientes para, em menos de 90 dias, fazer fase às situações.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois, mas não o fez. Se tem condições e se quer esses números, tem que ir abater à dívida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim e é o que temos estado a fazer, é pagar aos fornecedores.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, mas não o fizeram, não abateram abaixo dos 8 milhões, porque a dívida é de 8 milhões.

Eu estou-lhe a perguntar isto, olhos nos olhos, porque vou ter que o desmentir publicamente.

Uma série de pessoas na cidade, e pessoas bem informadas e da área das finanças e da área da economia, dizem “*eles fizeram um bom trabalho na área da dívida, de acordo com aquilo que é dito.*” pois, mas aquilo que é dito não corresponde com a realidade. E o que eu vou ter que fazer é partilhar estes elementos, para que as pessoas não pensem que o Município, financeiramente, não deve a fornecedores.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Essa comunicação é da minha inteira responsabilidade e se leu, e sei que leu com calma a publicação, tive o cuidado de colocar lá que o valor dos 5 milhões e meio de euros era um valor, na altura, ainda provisório. Não era possível ter, na altura, os dados finais e está lá uma nota nesse valor dos 5,5 milhões “*dados provisórios*”.

Efetivamente, há a capacidade, havia e há a capacidade de o Município fazer fase a essas despesas e há outra nuance que é a capacidade que o Município tem administrativamente de as efetivar. Ou seja, de as pagar.

Se não foram feitas no mês de dezembro, e não conseguiram contribuir para este gráfico, foram feitas durante o mês de janeiro e fevereiro, foram feitas nos 90 dias, à volta daquele estudo.

Mas trata-se de uma afirmação minha, salvaguardada com dados provisórios.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pois, mas até abril esses valores mantêm-se. O valor dos 8 milhões até abril mantêm-se.

A EDP, por exemplo, não presta contas a dizer “eu agora vou receber muito e o valor que eu tenho é 50 milhões, mas como vou receber 10 milhões, é só 40 milhões” não funciona assim. E tem que se ter cuidado.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Se viu a publicação...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Para mim o que conta é o que está aqui, oficialmente.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Por isso lhe estou a dizer: o que nos vincula é a Prestação de Contas oficial. Está-se a referir a um contexto de análise de dados ainda provisória. Com a ressalva de serem dados provisórios.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em momento alguns desses dados provisórios são corroborados pelas contas. Aliás, o Presidente da Junta de Freguesia de Frechas chamou à atenção para essas discrepâncias entre o 31 de dezembro e janeiro.

Acho preferível não comunicar do que estar a passar para as pessoas ideias que não são corretas.

Se a dívida é 8 milhões, é 8 milhões. Não há problema nenhum com isso. Agora, não se vende a ideia que são 5 milhões, porque eu gostava que fossem 5 milhões e porque, na realidade, eu posso arranjar aqui uma longa história, que é uma fábula.

Não faça isso. Acho que nós, políticos, temos a obrigação de falar a verdade às pessoas. Isso não é correto. A longo prazo, vira-se contra nós.

Já percebeu que a oposição está atenta e que olha para estas coisas com olhos de ver. Acaba por não sair bem na fotografia.

Na Assembleia Municipal isto passa, ninguém olha para as contas. Mas aqui não passa.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Obrigada por esse esclarecimento.

Ficou aqui bem claro que o que estava aqui em causa não era divulgar um valor que fosse fictício, mas ter só aqui uma ideia da capacidade de gestão da dívida. É o que me parece.

Embora possa, politicamente, parecer outra coisa. Efetivamente, temos este valor, mas temos capacidade de gestão, porque temos liquidez que possa permitir que, até 5 milhões de euros, consigamos ter este teto controlado. Mas aceitamos, de facto, aquilo que foi explanado.

Os resultados que vão ser apresentados são estes, são estes que vão ser publicados e são estes que são verdade, sem prejuízo de outras análises que possam ser feitas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

De facto, este tema está-me a incomodar. Acho que foi trabalhado aqui na dimensão do “achismo” e, também, na intenção de querer aplicar uma cosmética à parte financeira. Aquilo que ficou na praça pública não foram os 8 milhões, mas sim os 5 milhões. É preciso registar bem isto.

Para o cidadão comum o que ficou no seu ouvido foram, precisamente, os 5 milhões. É isto que é preciso dizer. E não corresponde à verdade. Portanto, se não corresponde à verdade, a partir de agora, pensem naquilo que publicitam.

O Senhor Vice-Presidente ainda há pouco referiu que “pagavam a 17 dias”. Senhor Vice-Presidente, há tantas empresas que estão à espera do dinheiro. Isso não é verdade.

Tanto não é verdade que toda a gente sabe que não é verdade na praça pública. Não podemos dizer coisas que não são verdade. Isto incomoda.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Estamos a falar de duas questões completamente diferentes: estamos a falar daquilo que era a previsão da dívida do Município a 31 de dezembro de 2024 e dados provisórios e, nesse caso, da minha responsabilidade essa informação.

A outra questão do prazo médio de pagamentos já é outro aspeto e esse, sim, a fonte é a DGAL e o número 17 está, e digo aqui na Reunião de Câmara e agora oficialmente, com dados finais, o último trimestre de 2024 os dados que estão na DGAL eram de 17 dias e, neste caso, vocês podem pesquisar, têm acesso livre ao site da DGAL.

Posso enviar esses dados por *e-mail* para que vocês tenham acesso, nem precisam de estar a procurar.

No caso da dívida, em 2024, a previsão na altura era que ficasse por esse valor, tendo o Município capacidade de fazer face aquilo que eram as despesas que tinha com os fornecedores.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2024 da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do indicado preceito e ainda do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

05/03/OA – Inventário 2024.

----- Foi presente o Inventário do Município de Mirandela, com referência a 31 de dezembro de 2024, que se dá por reproduzido, com o seguinte enquadramento:

“Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Mirandela, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal, o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela, à data de 31 de dezembro de 2024.

O Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município é composto por todos os bens móveis e imóveis inventariados, direitos e obrigações, cujo valor encontra-se em permanente alteração, constando no Balanço nas contas patrimoniais das classes 11 – Caixa, 12 – Depósitos em Instituições Financeiras, 211 - Clientes c/c a 268 - Outros Devedores e 221 – Fornecedores c/c a 268 – Outros Credores.

Todos os bens do ativo fixo tangível e intangível foram mensurados pelo seu custo, e com base no classificador complementar 2 (CC2).”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/04/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o Inventário de 2024, de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela à data de 31 de dezembro de 2024 e respetiva avaliação nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- 2 - Submeter o referido documento à respetiva apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

06/03/OA – Provimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior - Arquitetura (Ref. A12), mediante a utilização da Reserva de Recrutamento Interna resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22652/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/04/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Provimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior - Arquitetura (Ref. A12), mediante a utilização da Reserva de Recrutamento Interna resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22652/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023.

- Tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, e o reconhecimento da necessidade de recrutamento de um Técnico Superior (Arquitetura) para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, para reforçar as equipas existentes que continuam a necessitar de recursos humanos com conhecimentos técnicos que permitam dar resposta às cada vez mais e maiores exigências do serviço e sem os quais estão comprometidos os cumprimentos de prazos de resposta adequados ou legalmente exigidos;

- Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22652/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023 e do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), após homologação da lista de ordenação final, foi constituída uma reserva de recrutamento, à qual se poderá recorrer sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da homologação dessa lista haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, efetuando-se o provimento por ordem decrescente da lista de ordenação final, conforme consagra a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do disposto nos artigos 26.º e 27.º da Portaria;

- Verificando-se que a referida lista de ordenação final foi homologada por despacho da então Senhora Presidente da Câmara Municipal, a 30 de julho de 2024 e que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento válida até 29/01/2026;

- Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 todos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento deste posto de trabalho, mediante utilização da já citada reserva de recrutamento interna, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o ano de 2025;

Nestes termos e no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, por contrato por tempo indeterminado através do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para Técnico Superior (Arquitetura) para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Ref. A12.

Nessa conformidade e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, seja iniciado processo de negociação escrito por ordem decrescente da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no referido procedimento, propondo-se, por motivos orçamentais e urgente conveniência de serviço, a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, 16.º Nível Remuneratório da carreira e categoria de Técnico Superior, a que equivale à remuneração de 1442,57 €.”

----- Processo de Despesa n.º 876 de 14/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, por contrato por tempo indeterminado, através do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para Técnico Superior (Arquitetura) para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Ref. A12, conforme proposto.

07/08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Frechas.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Frechas.

Conforme pedido em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Frechas, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário no valor de 17.000€ (dezassete mil euros), para custear os encargos atinentes às obras de pavimentação dos passeios e largos de estacionamento em pedra de chão de cor cinzenta, até à Rua E, na localidade de Cachão, conforme se apresenta no pedido formulado.

Atendendo a que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e bem assim, porque a intervenção em causa se mostra essencial para a circulação em segurança de veículos e pessoas, designadamente os fregueses locais bem como todos aqueles que por diversos motivos vistam o Cachão.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea o) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 17.000€ (dezassete mil euros), à Freguesia de Frechas, devendo posteriormente ser remetida ao Município, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 857 de 11/04/2025

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 17.000€ (dezassete mil euros) para execução das obras propostas, à Freguesia de Frechas, conforme proposto.

08/08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Carvalhais.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente VÍTOR CORREIA em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Carvalhais

Conforme pedido em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhais, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário para custear os encargos atinentes às obras de pavimentação dos passeios em falta nessa freguesia, orçamentadas em 51.892,30€ (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois euros e trinta centavos), conforme documento anexo.

Considerando a importância desta intervenção para a melhoria da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população, sendo uma obra prioritária no contexto do desenvolvimento urbano de Carvalhais.

Considerando que a concretização deste projeto permitirá concluir um investimento há muito aguardado pela população, assegurando melhores condições de circulação pedonal e contribuindo para a valorização do espaço público

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se mostra urgente e fundamental, e bem assim, porque a intervenção em causa beneficiará a comunidade em geral.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela proponha à Assembleia Municipal de Mirandela, para que esta delibere a atribuir uma verba no valor de 51.000 € (cinquenta e um mil euros), para pagamento das obras de pavimentação de passeios.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea o) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 51.000€ (cinquenta e um mil euros), à Freguesia de Carvalhais, devendo posteriormente ser remetido ao Município, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 859 de 11/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 51.000€ (cinquenta e um mil euros) para execução das obras propostas, à Freguesia de Carvalhais, conforme proposto.

09/08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Torre Dona Chama.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Torre de Dona Chama

Conforme pedido subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Torre de Dona Chama, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário no valor de 101.000 € (cento e um mil euros), para custear os encargos atinentes às obras de pavimentação de diversos arruamentos da freguesia, melhor identificados no orçamento em anexo.

Considerando que se trata de uma obra estruturante que permitirá terminar a pavimentação da rede viária desta freguesia

Atendendo a que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se mostra urgente e fundamental, uma vez que nos referidos arruamentos a pavimentação que permita a circulação pedonal é inexistente e bem assim, porque a intervenção em causa se mostra essencial para a circulação em segurança de pessoas e bens, designadamente os fregueses locais bem como todos aqueles que por diversas motivos visitam a freguesia.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea *o*) e alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 101.000€ (cento e um mil euros), à Freguesia de Torre de Dona Chama, devendo posteriormente ser remetida ao Município, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 856 de 11/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 101.000€ (cento e um mil euros) para execução das obras propostas, à Freguesia de Torre Dona Chama, conforme proposto.

10/08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Suções.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

“Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Suções

Considerando o ofício em anexo, subscrito pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Suções, que solicita a atribuição de um subsídio extraordinário para uma intervenção no espaço exterior da Escola do 1.º Ciclo de Eivados, mormente obras de melhoria do piso do recinto escolar, com um orçamento global de 21.000 € (vinte e um mil euros), tal como consta de documento em anexo.

Considerando a inexistência de pavimento no local que confira dignidade ao espaço em questão, a intervenção em apreço permitirá a frequência em segurança da população, dinamizando a comunidade.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se mostra fundamental, e bem assim, porque será realizada num equipamento municipal.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela proponha à Assembleia Municipal de Mirandela, para que esta delibere a atribuir uma verba no valor de 21.000€ (vinte e um mil euros), para a execução das obras propostas.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea *o*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição de um subsídio extraordinário de 21.000€ (vinte e um mil euros), à Freguesia de Suções, devendo posteriormente ser remetido ao Município, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 855 de 11/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio

extraordinário de 21.000€ (vinte e um mil euros) para execução das obras propostas, à Freguesia de Suções, conforme proposto.

11/08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Passos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário, Freguesia de Passos

Conforme pedido em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Passos, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário para custear os encargos atinentes às obras de pavimentação da Rua da Igreja e da Rua dos Olivais.

Trata-se de obras de pavimentação a cubos de granito, tendo sido a obra orçamentada em 47.079,48€ (quarenta e sete mil setenta e nove euros e quarenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamentos em anexo.

Considerando a necessária articulação na execução de obras de interesse geral que possam promover a coesão territorial, urge dotar a mencionada rua de pavimentação, para melhoria da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se mostra fundamental, e bem assim, porque a intervenção em causa beneficiará a comunidade em geral.

Assim, propõe-se que se delibere a atribuir a verba de 50.000€ (cinquenta mil euros), para a execução da obra proposta.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea *o*) e alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 50.000€ (cinquenta mil euros) à Freguesia de Passos, devendo posteriormente ser remetido ao Município, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deve a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 858 de 11/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 50.000€ (cinquenta mil euros) para execução das obras propostas, à Freguesia de Passos, conforme proposto.

12/03/OA – Proposta de Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

A Assembleia Municipal na sua sessão de 20 de dezembro de 2024, aprovou os Documentos Previsionais para o ano 2025, onde consta a autorização prévia genérica favorável à assunção dos compromissos plurianuais, nos termos do artigo 24.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal.

A autorização genérica concedida para a assunção de compromissos plurianuais estava indexada aos mesmos critérios excecionais que constavam da redação vigente das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que, relativamente à alínea *b*), passou de 99.759,58 € para 500.000 €, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.

Nesta conformidade, procurando manter a consistência entre os critérios referentes à repartição de encargos e à assunção de compromissos plurianuais, considera-se oportuno propor a atualização dos termos da autorização genérica:

Considerando o disposto no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia de Municipal para aprovação:

- Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
 - Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma financeiro de investimentos ou aquisições de bens e serviços por atraso no início, arranque ou no decurso da execução dos respetivos contratos.
- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
- O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal, conforme proposto:

1. A emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
 - Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma financeiro de investimentos ou aquisições de bens e serviços por atraso no início, arranque ou no decurso da execução dos respetivos contratos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

13/03/OA – Autorização para abertura do procedimento para a concessão do direito de exploração do Bar da Central de Camionagem do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Autorização para abertura do procedimento para a concessão do direito de exploração do Bar da Central de Camionagem do Município de Mirandela.

Considerando o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal*”, conjugado com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma, que estabelece que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “*autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais*”.

Atendendo a que o equipamento municipal denominado por “Bar da Central de Camionagem”, se encontra fechado e em condições para laborar, torna-se imperioso que se proceda ao impulso visando a concessão da exploração através da abertura do correspondente Concurso Público.

Objetando a conclusão do procedimento, propõe-se que o júri seja constituído pelos trabalhadores abaixo identificados, sendo o presidente, nas suas faltas e impedimentos, substituído pelo primeiro vogal efetivo:

- Presidente: *Elisabete Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral;
- Primeiro vogal efetivo: *Esmeralda Pinto*, Chefe da Unidade Orgânica de Contratação Pública, Recursos Humanos, Expediente, Património e Arquivo;
- Segundo vogal efetivo: *Igor Santos*, Assistente Técnico;
- Primeiro vogal suplente: *Sofia Mesquita*, Técnica Superior;
- Segundo vogal suplente: *Ilda Nascimento*, Técnica Superior.

Mais se propõe, fixar as seguintes condições gerais do concurso, a constar posteriormente das peças do procedimento:

Identificação: Concessão de exploração do Bar da Central de Camionagem

1. Prazo da concessão: cinco anos.
2. Valor a pagar pelo direito de exploração: Trezentos euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
3. Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: no dia da celebração do contrato de concessão.
4. Valor base da prestação/renda mensal: Duzentos e cinquenta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
5. Critério de adjudicação: Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal.
6. Valor da caução: correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.
7. Data da prestação da caução: até ao dia anterior da data da celebração do contrato.

Considerando ainda o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, a abertura do respetivo Concurso Público, celebração posterior do correspondente contrato de concessão do direito de exploração do Bar da Central de Camionagem, aprove a proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize a abertura do respetivo Concurso Público, celebração posterior do correspondente contrato de concessão do direito de exploração do Bar da Central de Camionagem e aprove a proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo, conforme proposto.

14/03/OA – Proposta de Ratificação de Atos Praticados entre o dia 07/04/2025 a 11/04/2025

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍCTOR CORREIA* em 14/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Ratificação de Atos Praticados entre o dia 07/04/2025 a 11/04/2025

Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Considerando que, por razões de urgência e por forma a propiciar o normal funcionamento do Município, têm de ser praticados atos de gestão corrente;

Propõe-se que à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifique todos os atos praticados entre o dia 07 de abril de 2025 e o dia 11 de abril de 2025.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar todos os atos praticados entre o dia 07 de abril de 2025 e o dia 11 de abril de 2025.

15/03/OA – Proposta Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 10/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades
A representação do Município na Assembleia Geral das diversas empresas locais, assim como em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local, será assegurada de acordo com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 13 de setembro, na sua atual redação, por qualquer pessoa que o órgão executivo entenda designar.

Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os representantes e respetivos substitutos indicados nas tabelas que se seguem:

1. Participação em Instituições de Âmbito Comunitário, Nacional ou Regional

Instituições	Representante Municipal	Representante(s) Municipal(ais) Substituto(s)
Turismo do Porto e Norte de Portugal	Vítor Correia	Margarida Duque
Agência de Energia de Trás-os-Montes	Orlando Pires	Rui Fernandes Paulo Verdelho
Fundação Museu do Douro	Vítor Correia	Margarida Duque
AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	Vítor Correia	Orlando Pires
AMTMAD – Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro	Vítor Correia	Orlando Pires
Resíduos do Nordeste, E.I.M.	Vítor Correia	Orlando Pires
DESTEQUE – Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente	Vítor Correia	Vera Preto
Eixo Atlântico do Nordeste Peninsular	Vítor Correia	Vera Preto
Assembleia Distrital de Bragança	Vítor Correia	Orlando Pires
Águas do Norte S.A.	Vítor Correia	Orlando Pires
CIM-TTM	Vítor Correia	Orlando Pires
Conselho Regional do Norte	Vítor Correia	Orlando Pires
ADRVT - Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Tua	Vítor Correia	Rui Vila Verde

2. Participação em Instituições de âmbito Concelhio ou Local

Instituições	Legislação	Representantes
Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela	Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
Conselho Geral da Escola Profissional de Carvalhais	Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação	Vítor Correia Vera Preto Agostinho Beça
ARTEMIR – Associação do Ensino Profissional Artístico	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
Associação de Artes da Terra Quente	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto

CACE - IEFEP	Portaria n.º 1191/97, de 21 de novembro	Vítor Correia Orlando Pires Rui Vila Verde
AIN- Agroindustrial do Nordeste, E.I.M., SA.	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires
Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A.	Estatutos	Vera Preto Lina Gomes

3. Representantes da Câmara Municipal de Mirandela nos Conselhos e Comissões Municipais

Instituições	Legislação	Representante Municipal	Representante Municipal Substituto	Outras Presenças do Município
Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos	Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação	Vítor Correia	João Vinhais	Agostinho Beça
CLASMIR – Conselho Local de Ação Social de Mirandela	Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, 18 de novembro	Vítor Correia	Vera Preto	Sandra Pimparel
CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo	Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação	Matilde Machado	Sandra Pimparel	_____
Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal	Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto	Vítor Correia	Agostinho Beça	_____
Conselho Municipal de Segurança de Mirandela	Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	_____
Conselho Municipal de Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Desportivo Municipal	Regulamento Municipal	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Municipal de Juventude	Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Municipal de Agricultura	Regulamento Municipal	Vítor Correia	Agostinho Beça	_____
Comissão Municipal de Proteção Civil	Lei de Bases da Proteção Civil	Vítor Correia	João Vinhais	_____
Interlocutor do Município na Comissão Consultiva da Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)	Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro	Orlando Pires	Maria Gouveia	_____

Comunique-se o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal às Entidades interessadas.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Olhando para esta listagem, na primeira página o Senhor Presidente está em todas: no Eixo Atlântico, no Nordeste Peninsular, na Assembleia Distrital de Bragança, Na Associação de Municípios de Terra Quente, na Fundação Museu do Douro, na Agência de Energia de Trás-os-Montes, no turismo Porto e Norte de Portugal, nas Águas do Norte, no Conselho Regional do Norte, na Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, no Agrupamento de Escolas de Mirandela...portanto, está em todas.

Pergunto se realmente vai ter tempo de estar presente em todas? Por que razão, por exemplo, a Senhora Vereadora *Vera Preto* aparece em duas ou três instituições? E se realmente o Senhor Presidente vai ter tempo de acompanhar as reuniões e todas estas atividades? Porque, realmente, são muitas instituições. Se vai ter tempo de ir às reuniões do Agrupamento de Escolas? Das Associações de Turismo? Se realmente tem tempo para isso? Ou se não está a pensar ir?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Estarei presente em todas as que possa e quando não poder, far-me-ei representar por um substituto, que é por isso que existe um substituto.

É nessa convicção que apresentamos esta proposta. Quando puder estar presente, estarei. Quando não puder estar, irá o representante. E é assim que nos vamos organizar e é assim que tem sido até aqui. Se reparar como estava constituída a anterior distribuição, também estava nestes moldes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O Senhor Vereador *Francisco Clemente* já tinha falado nisso, que nas Reuniões do Agrupamento de Escolas, a Senhora Presidente nunca lá apareceu e, se calhar, faria sentido que a Presidente de Câmara fosse a essas reuniões e agora o Senhor Presidente também.

Fazer parte e depois nunca aparecer, nos quatro anos nunca ir a uma reunião...

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Senhor Vereador, irei repetir aquilo que disse: estarei presente em todas que me sejam possível. Quando não for possível, far-me-ei representar pelo representante legal.

Também estamos a falar em pouco tempo que falta para o Mandato, não posso responder a isso, mas em quatro anos acho que, certamente, iria a algumas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os representantes e respetivos substitutos do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades, conforme proposto.

16/03/OA – Pedido de Apoio – Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 777 Cachão.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Pedido de Apoio – Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 777 Cachão

Considerando o pedido em anexo subscrito pelo Chefe de Agrupamento 777 Cachão, do Corpo Nacional de Escutas (CNE), que solicita apoio financeiro no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para aluguer do autocarro, para realização da peregrinação anual ao santuário de Fátima, no dia 04 de maio, invocando que se trata de um momento de partilha e encontro dos jovens e de todos os elementos do agrupamento.

Considerando a necessidade de a Câmara Municipal de Mirandela, de apoiar as entidades sem fins lucrativos com relevante interesse público associativo no concelho, mais concretamente o Agrupamento 777 Cachão, cujo movimento de educação de jovens, promove e dinamiza a cidadania dos jovens oferecendo a oportunidade de se desenvolverem emocional, intelectual, física e espiritualmente como indivíduos, como cidadãos globais responsáveis, membros das suas comunidades locais, nacionais e internacionais.

No uso das competências previstas nas alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 777 Cachão, devendo posteriormente ser remetido ao Município, toda a documentação que comprove o uso do valor atribuído, para a fiscalização do subsídio atribuído.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de despesa n.º 852 de 11/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 777 Cachão, devendo posteriormente ser remetido ao Município, toda a documentação que comprove o uso do valor atribuído, para a fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

17/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Geolobo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3360/25 em 12/03/2025, com o seguinte teor:

“Solicitamos a isenção de taxas da licença especial de ruído, para a realização de um pequeno convívio da população no dia 05 de abril.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 12/03/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Geolobo, para a realização de um pequeno convívio no dia 05 de abril, conforme solicitado.

18/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Geolobo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2596/25 em 25/02/2025, com o seguinte teor:

“Solicitamos a isenção de taxas da licença especial de ruído para a celebração do Dia da Mulher no dia 08 de março”.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/02/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Geolobo, para a celebração do Dia da Mulher no dia 08 de março, conforme solicitado.

19/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3701/25 em 19/03/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Isenção de taxas para a Semana Académica de Mirandela 2025

A Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, no âmbito do evento “Semana Académica de Mirandela 2025”, a decorrer entre 29 de abril a 04 de maio, vem por este meio requerer a vossa excelência a requisição do Pavilhão B da Reginorde, vem por este meio, requerer a vossa Excelência a isenção do pagamento das taxas de licença de ruído, nas seguintes datas:

- Quarta-feira (29 de abril): das 23:59h às 06:00h (madrugada de quinta-feira);
- Quinta-feira (01 de maio): das 23:59h às 06:00h (madrugada de sexta-feira);
- Sexta-feira (02 de maio): das 23:59h às 06:00h (madrugada de sábado-feira);
- Sábado (03 de maio): das 23:59h às 06:00h (madrugada de domingo-feira);
- Domingo (04 de maio): das 23:59h às 05:00h (madrugada de segunda-feira).

À consideração de V.ª Ex.ª, esperamos a maior celeridade na resposta a este pedido, com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 20/03/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, para o evento “Semana Académica”, a decorrer entre 29 de abril a 04 de maio de 2025, conforme solicitado.

20/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Festividades da Torre.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3065/25 em 07/03/2025, com o seguinte teor:

“Vem requerer a V. Exa a isenção de taxas de Licença de Ruído para o Dia do Homem a 23 de março.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/03/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Festividades da Torre, para a celebração do Dia do Homem, a decorrer no dia 23 de março, conforme solicitado.

21/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Finalistas Escola Secundária.

----- Foi presente um ofício em 12/03/2025, com o seguinte teor:

“Pedimos, por este meio, o apoio da Câmara na Isenção das Taxas da Licença Especial enviada anteriormente.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/03/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, aos Finalistas da Escola Secundária, conforme solicitado.

22/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - ACR St. º António – Paradela.

----- Foi presente um ofício em 05/03/2025, com o seguinte teor:

“Exma. Senhora Presidente do Município de Mirandela, em anexo envio documentação necessária para solicitar a licença especial de ruído, para a realização do nosso 4.º Festival do Rancho em Paradela no dia 16 de março de 2025.

Agradecemos desde já o facto de nunca nos serem cobradas qualquer tipo de taxas na emissão deste tipo de licença, e aproveitamos para solicitar a isenção dessas mesmas taxas para a licença deste evento em causa.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/03/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural e Recreativa Santo António – Paradela, para a realização do 4.º Festival do Rancho, na aldeia de Paradela, no dia 16 de março de 2025, conforme solicitado.

23/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - Grupo Recreativo Amigos da Torre.

----- Foi presente um ofício em 07/03/2025, com o seguinte teor:

“Vem requerer a V. Exa. A isenção de taxas da Licença de Ruído para o Dia da Mulher a 8 de março.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/03/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, ao Grupo Recreativo Amigos da Torre, para a celebração do Dia da Mulher, no dia 08 de março de 2025, conforme solicitado.

24/03/OA – Proposta Campanha “Pirilampo Mágico 2025”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 11/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Campanha “Pirilampo Mágico 2025”

Considerando o ofício em anexo, subscrito pela Presidente da CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, que solicita autorização para venda dos respetivos Pirilampos bem como todo o material inerente à campanha “Pirilampo Mágico 2025” no concelho de Mirandela no período compreendido entre os dias 09 de maio e 01 de junho de 2025, com o lema: “A luz que abraça a diferença”.

Considerando que “A Campanha “Pirilampo Mágico” é uma iniciativa de âmbito nacional que envolve várias organizações sem fins lucrativos, visando a angariação de fundos que minimizem as dificuldades financeiras com que se debatem as instituições que intervêm no domínio do apoio à pessoa com deficiência e a sensibilização da comunidade para os problemas com que se confrontam estas pessoas no processo de afirmação dos seus direitos de cidadania.

Assim, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar e autorizar a venda e divulgação do “Pirilampo Mágico 2025”, na área do Concelho de Mirandela, durante a campanha que irá decorrer de 09 de maio a 01 de junho de 2025.”

----- Vem acompanhada do Ofício, que se dá por reproduzido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e autorizar a venda e divulgação do “Pirilampo Mágico 2025”, na área do Concelho de Mirandela, durante a campanha que irá decorrer de 09 de maio a 01 de junho de 2025, conforme proposto.

25/03/OA – Consolidação da Mobilidade na Categoria da trabalhadora Paula Alexandra Dias Morais.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VITOR CORREIA* em 14/04/2025, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Consolidação da Mobilidade na Categoria da trabalhadora *Paula Alexandra Dias Morais*

Considerando:

- O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nos artigos 92.º e seguintes, consagra as situações de mobilidade, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas;
- O disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições, a saber:
- *Haja acordo do serviço de origem, quando este tenha sido exigido para a constituição da mobilidade;*
- *A mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;*
- *Haja acordo da trabalhadora quando tenha sido exigido para a constituição da mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem;*
- *Seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.*

Nessa conformidade, uma vez que se encontram reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, encontrando-se os encargos decorrentes desta consolidação previstos no orçamento municipal e tendo ainda em conta que será mantido o posicionamento remuneratório detido na posição jurídico funcional de origem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 99.º da LTFP, a aprovação da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Paula Alexandra Dias Morais, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

A presente deliberação deverá ser objeto de publicação no Diário da República, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora *Paula Alexandra Dias Morais*, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

26/03/DEASDJ – Proposta de Apoio Financeiro – Clube Ténis de Mesa de Mirandela – Participação Provas Internacionais.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior, em 26/03/2025, com o seguinte teor:

“Informação

O Clube de Ténis de Mesa de Mirandela (CTM) apresentou ao Município de Mirandela um dossier com o histórico de participação em provas internacionais na época desportiva 2024/2025, acompanhado de um ofício com a solicitação de um apoio financeiro extraordinário, para fazer face às despesas que estas participações notáveis têm acarretado.

Após a retoma da participação europeia do CTM e como consequência natural da participação, mas também pelos excelentes resultados obtidos na prova denominada “Europe Cup Women” que culminaram na obtenção de um honroso 3º lugar, seguiu-se na presente época, o apuramento para participação na mais prestigiada prova internacional, denominada de “Champions League Women”. Para que este trajeto e esta participação fossem possíveis, muito fica a dever-se ao ranking que o CTM ocupa na alta-rodada da Europa, tendo começado na posição 75 na época desportiva anterior e terminando no 14º lugar, o que segundo os regulamentos obrigava à participação obrigatória nesta prova.

Esta obrigatoriedade, mas também e como é normal a vontade de continuar a mostrar o CTM por essa Europa fora, levou a que as responsabilidades financeiras tenham sido superiores a outras épocas, advindo daí um maior esforço financeiro por parte do Clube.

No dossier entregue ao Município de Mirandela constata-se já um conjunto grande de despesas e compromissos assumidos, sendo que a grande fatia destas, correspondendo a cerca de 65%, são relativas às necessárias deslocações, estadias e refeições, mas registando-se também outras despesas relativas à organização das fases que se disputam em Mirandela, nomeadamente com custos de arbitragem, apetrechamento, enquadramento técnico, entre outros.

No resumo de todas as despesas associadas, o CTM estima ter gastado com este projeto de participação internacional um valor acima do que indica na proposta enviada, vindo dessa forma solicitar um apoio financeiro extraordinário no valor total de 29.892,00€ (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois euros).

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na *alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º*, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*".

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao *Clube Ténis de Mesa de Mirandela*."

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, *Madalena Ferreira*, em 27/03/2025, com o seguinte teor:

"O *Clube de Ténis de Mesa de Mirandela* - CTM apresentou um pedido de apoio extraordinário, no valor de 29.892,00€ (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois euros), para fazer face a despesas contraídas com a participação em provas internacionais na época desportiva 2024/2025, que ultrapassaram substancialmente a capacidade financeira do clube.

Pelo exposto na informação técnica o pedido enquadra-se na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, e que refere no *n.º 2, do art.º 23.º*, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a *alínea f) - Tempos Livres e Desporto*;

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa é uma coletividade que ao longo dos anos tem alcançado excelentes resultados ao nível desportivo, com a consequente promoção da imagem de Mirandela, a nível nacional e internacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento desportivo do Concelho, mas também do clube, dos técnicos e essencialmente dos atletas, é de ponderar a atribuição do apoio extraordinário solicitado.

Com base nos pressupostos legais enunciados, submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Clube de Ténis de Mesa de Mirandela, no valor de 29.892,00€ (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois euros).

À consideração superior."

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/04/2025, exarou o seguinte Despacho:

"Considerando a Informação enviada pelo Clube de Ténis de Mesa de Mirandela e após reunião com o seu Presidente Isidro Borges, que afirmou a necessidade premente e essencial de um apoio extraordinário para fazer face às despesas tidas com as inscrições e participação internacional – onde se ressalva que o Clube (CTM) teve um destacável desempenho;

Considerando a Informação e Parecer Técnico infra, com o devido enquadramento regulamentar;

Proponho a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, de um apoio Extraordinário ao CTM no valor de 29.892,00€ (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois euros).

Deve, a entidade, confirmar toda a documentação entregue relativa às despesas realizadas, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada."

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo despesa n.º 860 de 11/04/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mesa de Mirandela, no valor de 29.892,00€ (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois euros), mediante a junção de toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme solicitado.

27/03/DEASDJ – Proposta de atribuição de Valor da Bolsa de Formação – Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Verão Jovem”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita para Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 07/04/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de Atribuição de Valor da Bolsa de Formação - Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Verão Jovem”

Nos termos do disposto no Artigo 8º - Direitos dos Jovens Participantes do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”, aprovado em reunião de câmara em 13/06/2016, os jovens participantes durante o período de ocupação no Programa têm direito:

- a) A um seguro de Acidentes Pessoais da responsabilidade da Câmara Municipal, o qual cobrirá não só os acidentes ocorridos durante o programa, mas também os que tiverem lugar durante as deslocações entre o local do Programa e a residência do jovem;
- b) A uma bolsa de formação por cada turno do Programa e cujo montante é aprovado e fixado anualmente de acordo com a dotação orçamental do Município.

A bolsa referida na alínea b) do número anterior não tem caráter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e estará a pagamento a partir da segunda quinzena do mês seguinte ao da conclusão do turno do programa, através de transferência bancária ou emissão de cheque.

De acordo com o estabelecido no Artigo 4.º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”, cada jovem participante dispõe de cinco opções em termos de Tarefas a Desempenhar. As candidaturas poderão ser desenvolvidas em diversos equipamentos: praia fluvial, piscina da Maravilha, jardins e viveiros municipais e outros serviços municipais disponíveis para o acolhimento dos jovens, para o desenvolvimento das diversas tarefas.

Nesse sentido, proponho que o valor da bolsa de formação, por cada turno, seja fixado em 80,00€ (oitenta euros) por participante, para um limite máximo de 60 (sessenta) participantes.

Caso se verifique um elevado número de inscrições, será ponderado o limite agora estabelecido de participantes por turno.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de despesa n.º 851 de 11-04-2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que o valor da bolsa de formação, por cada turno, seja fixado em 80,00€ (oitenta euros) por participante, para um limite máximo de 60 (sessenta) participantes, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

28/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 11 de abril de 2025 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA -----	3.535.707,43€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	2.222.810,43€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.312.897,00€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	3.535.707,43€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

29/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAG de 11/04/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 28 de março a 10 de abril de 2025, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **449.832,34€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	410.501,67 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	39.330,67€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

30/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAG de 11/04/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 28 de março a 10 de abril de 2025, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.648.961,40 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira	00,00€
Orlando Ferreira Pires	1.201.221,32€
Vera Cristina Quintela Pires Preto	21.542,89€
Vítor Manuel Correia	426.197,19€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Esméralda Pinto que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas.

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia
A Jurista;



Esméralda Pinto